



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
 Rua das Gameleiras, nº 10, - Bairro Planalto, Uberlândia/MG, CEP 38413-097  
 Telefone: (64) 3213-4951 Ramal 27 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.incra.gov.br

## EDITAL Nº 581/2018

Processo nº 54170.002232/2008-35

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO/INCRA/MG/Nº556/2018

O Superintendente Regional, em exercício, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 115 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Nº338 de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 13 de março de 2018, e Portaria do Incra nº. 649, de 13 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de novembro de 2017.

Considerando as irregularidades constatadas no(s) relatório(s) da(s) equipe(s) de vistoria do INCRA, resultantes dos trabalhos realizados no projeto de assentamento abaixo relacionado;

Considerando o Art. 10 da Instrução Normativa/INCRA/Nº71 de 17 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2012;

### CONVOCA

Os trabalhadores rurais assentados, abaixo relacionados, enquadrados no art. 10 da Instrução Normativa/INCRA/Nº71 de 17 de maio de 2012, que trata do abandono de parcelas pelo beneficiário, que deverão comparecer à Unidade Avançada do INCRA no Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, situada na avenida das Gameleiras, nº10, bairro Planalto, Uberlândia - MG, no prazo improrrogável de 30 dias contados a partir da publicação deste edital, para apresentar(em) sua documentação, justificativas e/ou defesa, e tomar conhecimento das providências a serem adotadas:

| Código do Beneficiário | Parcela | Projeto de Assentamento | Titular                                   |
|------------------------|---------|-------------------------|---|
| MG037100000007         | 06      | Renascer                | SILVÂNIA DA SILVA FIDELIS e GESSI FIDELIS |

O(s) beneficiário(s) convocado(s) que não comparecer(em) ou não apresentar(em) as devidas justificativas no prazo estabelecido serão objeto das medidas previstas na legislação vigente, inclusive a rescisão do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo José Pereira da Cunha, Superintendente Substituto**, em 11/02/2019, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2395995** e o código CRC **D674FFEE**.



---

**Referência:** Processo nº 54170.002232/2008-35

SEI nº 2395995